

Projeto de Lei N.º J / /2018,

de 28 de setembro de 2018.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRIAÇU - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de CARIRIAÇU aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRIAÇU para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- Art. 2º A Receita total é estimada no valor de R\$ 71.242.080,00 (setenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais).
- Art. 3º As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Jus.



Mensagem nº J4 /2018

Caririaçu (CE) em 27 de setembro de 2018.

Senhor Presidente, Demais Vereadores.

Pela presente, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre o Orçamento Geral do Município de Caririaçu para o Exercício Financeiro de 2019.

Ressalte-se nesta oportunidade, que o prefalado orçamento contempla os Poderes Legislativo e Executivo, assim como todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

À Câmara Municipal foram destinados valores significativos e de conformidade com a Legislação vigente, mais precisamente a Emenda Constitucional 58/2009, promulgada pelo Congresso Nacional no último dia 23 de setembro de 2009, que trata dos gastos do Poder Legislativo Municipal.

O Orçamento de nosso Município fora elaborado de acordo com a legislação vigente e suas funções, programas, ações, projetos, atividades, metas e objetivos, guardando compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

Certo da habitual e lúcida atenção dessa respeitável Casa para com os projetos que envolvem relevante interesse público, submeto o aludido projeto ao estudo de vossas excelências.

Atenciosamente.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº BOLONE

ASSUNTO Projeto de Lemb HA DE

RECEBIDO EM: 01 /10 / DUS

- RESPONSAVEL -

EXMO. SR. JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CARIRIAÇU – CEARÁ.



1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	77.024.880,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	72.490.500,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.447.000,00
	Contribuições	R\$	3.930.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	1.001.000,00
	Receita de Serviços	R\$	1.021.000,00
	Transferências Correntes	R\$	65.024.500,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	67.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	2.231.938,00
	Operações de Crédito	R\$	0,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	2.211.938,00
1.3	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$	2.302.442,00
	Contribuições	R\$	2.301.442,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	5.782.800,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	71.242.080,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I No Orçamento Fiscal, em R\$ 44.907.053,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e sete mil, cinquenta e três reais).
- II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.335.027,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais).





Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DIOTRIPINO E O DOD ÁDO E O O	FIGGAL		TOTAL
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.122.300,00	-	2.122.300,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	287.947,00	-	287.947,00
SECRETARIA DA CASA CIVIL	491.154,00	-	491.154,00
SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	105.608,00	-	105.608,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.188.604,00	-	1.188.604,00
SECRETARIA DE CULTURA	244.791,00	-	244.791,00
SEC. DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA	7.922.259,00	-	7.922.259,00
SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	52.574,00	-	52.574,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.447.689,00	-	3.447.689,00
SEC. DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO	260.775,00	-	260.775,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	610.321,00	-	610.321,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	82.854,00	_	82.854,00
SEC. ESPECIAL DE PLANEJ. HABITACIONAL	65.750,00	-	65.750,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	265.976,00	-	265.976,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL	9.829,00	-	9.829,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	34.500,00	-	34.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.756,00	-	146.756,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.500,00	-	55.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.995.971,00	2.995.971,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.371.715,00	-	26.371.715,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	17.064.614,00	17.064.614,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	1.140.151,00	-	1.140.151,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	6.274.442,00	6.274.442,00
TOTAL	44.907.053,00	26.335.027,00	71.242.080,00





PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

- I Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
- Art. 6° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
 - I até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
 - a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - b) de excesso de arrecadação;

- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
- Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
- Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2019, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.





PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2019.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caririaçu - CE, em 28 de setembro de 2018.

osé Edmilson Leite Barbosa

Prefeito Municipal

EN 31/10/2018

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU PROJETO LEI Nº 014 DUS PROTOCOLO Nº 132/2018
ASSUNTO: houto de lei no 44/2018
Estima a fectifa e araa dispera
to Mun. de Camalega - Estato de RESULTADO DA VOTAÇÃO: A FAVOR = CONTRA = ---RECEBIDO EM: 01 AO /2018 ABSTENÇÃO APROVADO () RESPONSAVEL : PRESIDENTE" Inlow'o Roberto Peru Gun Agazio M crancisto lusTosa di mourona Francisco Brito de Limo.